



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
IMPRESA UNIVERSITÁRIA

PROCESSO 23072.012236/2015-35

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2015

CONTRATO Nº 01/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A **Universidade Federal de Minas Gerais**, POR INTERMÉDIO DA **Imprensa Universitária** E A EMPRESA **Heidelberg do Brasil Sistemas Gráficos e Serviços Ltda.**

A **Universidade Federal de Minas Gerais**, por intermédio da **Imprensa Universitária**, com sede à **Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Campus Pampulha, Bairro Pampulha, CEP: 31.270-901**, na cidade de **Belo Horizonte/MG**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.217.985/0003-76**, neste ato representada pela sua **Diretora, Maria de Lourdes Moreira Braga**, nomeada pela Portaria nº **1.569**, de **18 de março de 2014**, publicada no *DOU* de **19 de março de 2014**, inscrita no CPF nº **372.410.526-68**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Empresa Heidelberg do Brasil Sistemas Gráficos e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.531.128/0001-07**, sediada à **Alameda África, 734/756 – Polo Empresarial Tamboré – CEP: 06543-306**, em **Santana do Parnaíba/SP** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador **Sr. Eneamir Vieira**, portador da **Carteira de Identidade nº 28.498.366-4**, expedida pela **Secretaria de Segurança Pública de São Paulo**, e CPF nº **113.579.752-87**, e pelo seu Procurador **Sr. Mário Luiz Mazolla Paris**, portador da **Carteira de Identidade nº 12.312.598-4**, expedida pela **Secretaria de Segurança Pública de São Paulo** e CPF **046.775.968-59**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23072.012236/2015-35** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e Projeto Básico desta Inexigibilidade de Licitação, resolvem firmar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Observado o disposto na Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2015, constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, de **19/10/2017 a 19/10/2018**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor da hora técnica trabalhada permanecerá irremovível, no valor de **R\$ 315,00** (trezentos e quinze reais).

2.2. O valor total estimado do presente termo aditivo decorrente da prorrogação contratual é de **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil, e quinhentos reais) para prestação de serviços e **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente ao fornecimento de peças e/ou componentes.

2.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Os valores constantes no subitem 2.2 são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços e/ou peças efetivamente prestados e/ou fornecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **15229/153262 – Imprensa Universitária da UFMG**

Fonte: **0112000000**

Programa de Trabalho: **1236420322RK0031**

Elemento de Despesa: **339039 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

PI: **M0001G1984J**

3.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo ao Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2017

Mário Luiz Mazzola Paris
Procurador da Heidelberg do Brasil Sistemas Gráficos e Serviços Ltda

Maria de Lourdes Moreira Braga
Diretora da Imprensa Universitária
Universidade Federal de Minas Gerais

TESTEMUNHAS:

Alexandro Gomes da Cruz
C.I: MG-6.085.587 CPF: 001.361.916-06

Paulo Roberto Valsechi Carneiro
C.I: MG-10.325-979 CPF: 042.160.716-51